



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CANDIDATOS ENCAMINHADOS FORMALMENTE POR EMPRESAS E DA COMUNIDADE
2º SEMESTRE DE 2022

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos alunos e dos colaboradores.

O processo seletivo do **2º semestre de 2022 – Cursos de Aprendizagem Industrial do SENAI-SP**, será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar com análise do Histórico ou Boletim Escolar.

1. **INSCRIÇÕES**

1.1 Período: das 14h do dia **01/04/2022** às 21h do dia **02/05/2022**.

1.2 Local: no endereço eletrônico do SENAI-SP, www.sp.senai.br → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo**, devendo selecionar **Aprendizagem Industrial Empresa**, se candidato encaminhado por empresa, e **Aprendizagem Industrial Comunidade**, se candidato da comunidade.

1.3 Poderão se inscrever:

1.3.1 candidatos encaminhados formalmente por empresas contribuintes do SENAI-SP;

1.3.2 candidatos encaminhados formalmente por empresas não contribuintes, desde que tenham contrato corporativo com o SENAI-SP;

1.3.3 candidatos da comunidade.

1.4 Requisitos:

1.4.1 candidatos **encaminhados formalmente por empresas** e da **comunidade** que tenham, **no mínimo, 14 anos** na data de início do curso e, **no máximo**, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos, **exceção feita aos cursos:**

- Costureiro industrial de peças de enxoval e afins **em que é exigido, no mínimo, 15 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos;**
- Confeccionador de embalagens plásticas, Construtor de carrocerias de ônibus, Construtor de moldes para plásticos, Eletricista de manutenção eletroeletrônica, Eletricista industrial, Ferramenteiro de corte, dobra e repuxo, Ferramenteiro de moldes para plásticos, Mecânico de manutenção de máquinas de costura, Mecânico de manutenção de teares, Mecânico de manutenção de veículos pesados rodoviários,

Mecânico de refrigeração e climatização, Mecânico de usinagem para moldes plásticos, Mecânico de usinagem de estampos de corte, dobra e repuxo, Mecânico de usinagens especiais, Mecânico montador de estruturas de aeronaves, Montador de sistemas de aeronaves, Operador de processos de fabricação mecânica, Operador de processos de transformação de polímeros e Projetista de moldes para plásticos, **em que é exigido, no mínimo, 16 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos;**

- Auxiliar de serviços de alimentação, Carpinteiro telhadista, Ceramista de louças sanitárias, Construtor de edificações, Eletricista de redes de distribuição subterrânea de energia elétrica, Eletricista instalador predial, Instalador e reparador de equipamentos de telecomunicações, Instalador hidráulico, Instrumentista montador, Mantenedor eletromecânico de locomotivas, Operador ceramista de placas de revestimento, Operador de injetora de plástico, Operador de processos de fabricação de joias e folheados, Operador de processos de fundição e Operador de Produção Industrial, **em que é exigido, no mínimo, 17 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos;**
- Almojarife de obras, Assistente de gerenciamento de obras, Eletricista de manutenção de locomotivas, Eletricista de manutenção de sinalização ferroviária, Eletricista de redes de distribuição de energia elétrica, Manobrador ferroviário, Mantenedor de via permanente, Maquinista, Maquinista de trens metropolitanos, Mecânico de manutenção de locomotivas e vagões, Mecânico reparador de vagões, Montador de componentes elétricos, Montador de sistemas eletroeletrônicos, Operador de colhedor florestal, Operador de máquinas agrícolas, Operador de movimentação e armazenagem de cargas, Operador de processamento de cervejas, Operador de processos de abate e desossa de bovinos, Operador de processos de beneficiamento têxtil, Operador de processos de tecimento, Operador de processos metalúrgicos do alumínio, Operador de processos químico e mineral, Operador de processos químicos, Operador de processos siderúrgicos, Operador polivalente de indústria têxtil, Pintor de obras e Soldador, **em que é exigido, no mínimo, 18 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem 24 anos.**

OBSERVAÇÕES:

- a) Os cursos informados acima compõem os títulos que se enquadram à exceção descrita no item 1.4.1, porém o SENAI-SP não se compromete a ofertar todos estes títulos por ocasião deste processo seletivo;
- b) Os cursos que irão compor as ofertas regidas por este edital estarão disponíveis no endereço e na data indicados nos itens 1.1 e 1.2;
- c) A idade máxima considerada no item 1.4 não se aplica às pessoas com deficiência, conforme parágrafo 5º do artigo 428 da CLT (incluído pela Lei nº 11.180, de 2005).

1.4.2 candidatos encaminhados formalmente por **empresas** e da **comunidade** que tenham concluído no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental II – EF II ou que estejam matriculados em curso que lhes permita concluí-la até a data de início das aulas.

1.5 Instruções:

1.5.1 Para candidatos encaminhados formalmente por empresa:

- 1.5.1.1 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando, se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela escola onde pretendem fazer a inscrição, devendo a 1ª opção corresponder ao curso e turno indicados pela empresa;
- 1.5.1.2 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no **8º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.1.3 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital em papel timbrado, contendo seus dados pessoais, o CNPJ, o carimbo e a assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas do **8º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.1.4 **anexar** a carta de encaminhamento da empresa;
- 1.5.1.5 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5.1.6 clicar em **“Avançar”**, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em **“Confirmar”**, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema;
- 1.5.1.7 a carta de encaminhamento da empresa poderá ser anexada ou entregue na escola até o dia **02/05/2022**.

1.5.2 Para candidatos da comunidade:

- 1.5.2.1 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando, se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela escola onde pretendem fazer a inscrição;
- 1.5.2.2 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no **8º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.3 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital em papel timbrado, contendo os dados pessoais, o CNPJ, o carimbo e a assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas do **8º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.4 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5.2.5 clicar em **“Avançar”**, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em **“Confirmar”**, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema.

- 1.5.3** Os candidatos que realizaram estudos em outro país, deverão anexar os seguintes documentos:
- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar;
 - declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.
- 1.5.4** Poderão ser enviados até 3 (três) arquivos de 4Mb cada um; com as extensões jpeg/pjpeg/bmp/png/x-ng/gif/pdf/msword/tif.
- 1.6** O candidato deverá inscrever-se em uma única escola.
- 1.7** Os candidatos encaminhados formalmente por **empresas terão prioridade** sobre as vagas na classificação.
- 1.8** O candidato poderá substituir o documento escolar anexado no ato da inscrição e/ou anexar a carta de encaminhamento da empresa, e/ou corrigir a forma de avaliação (conceito/numérica), e/ou a escala de avaliação e/ou os conceitos/notas cadastradas, até o dia **02/05/2022**, de acordo com os Anexos I e II, no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo**, devendo selecionar **Aprendizagem Industrial Empresa**, se candidato encaminhado por empresa, e **Aprendizagem Industrial Comunidade**, se candidato da comunidade.
- 1.9** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão atendimento preferencial nas dependências das escolas SENAI-SP. O presente edital terá tradução completa em LIBRAS, disponibilizada no endereço eletrônico informado no item 1.2.
- 1.10** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

OBSERVAÇÃO:

- a) No caso de candidatos para o curso **Mecânico de Produção Veicular**, oferecido pelo **Centro de Formação Profissional SENAI / Mercedes-Benz**:
- a carta de encaminhamento da empresa deverá ser anexada no ato da inscrição, ou no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, até o dia **02/05/2022**;
 - ter concluído o Ensino Fundamental II e estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio;
 - ter nascido entre 01 de julho de 2004 a 30 de junho de 2005.

2. PROCESSO SELETIVO

- 2.1** A seleção será feita por meio de desempenho por análise do Histórico ou Boletim Escolar.
- 2.2** A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.
- 2.3** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior nota em Matemática;
 - maior nota em Português;
 - maior nota em Ciências;
 - maior nota em História;
 - maior nota em Geografia;
 - ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
 - menor número de inscrição.
- 2.4** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 2.4.1** não anexar, no prazo estabelecido, o Histórico ou o Boletim Escolar ou o Boletim Escolar Digital, em papel timbrado, contendo seus dados pessoais, o CNPJ, o carimbo e a assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas do **8º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o Anexo I;
 - 2.4.2** não anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, de acordo com o Anexo II (para candidatos encaminhados formalmente por empresas);
 - 2.4.3** cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica) ou a escala de avaliação ou notas/conceitos diferentes dos que constam no documento anexado;
 - 2.4.4** não cadastrar as notas/conceitos exigidos;
 - 2.4.5** anexar documento de escolaridade diferente do exigido neste edital (8º ano do Ensino Fundamental II – EF II);
 - 2.4.6** obtiver o resultado da média entre as disciplinas de Matemática e Português inferior a 5,00 (cinco).
- 2.5** O resultado da seleção dos candidatos encaminhados formalmente por empresas, será divulgado às empresas de forma a lhes permitir a confirmação dos candidatos que serão contratados como Aprendiz. As empresas não poderão contratar candidatos com o resultado da média final inferior a 5,00 (cinco).
- 2.6** Serão convocados à matrícula os **candidatos que serão contratados pelas empresas** como Aprendiz, de acordo com a escolha de cada empresa, independentemente da ordem de classificação.
- 2.7** Serão convocados à matrícula os **candidatos da comunidade** por ordem de classificação, se houver vagas remanescentes da empresa.
- 2.8** Os demais candidatos encaminhados formalmente pelas empresas que não forem contratados como Aprendiz passarão a ser considerados candidatos da comunidade, podendo completar a lista de classificados ou compor a lista de suplentes, obedecendo estritamente a ordem de classificação no Processo Seletivo, desde que não tenham obtido média inferior a 5,00 (cinco).
- 2.9** Serão divulgadas, a partir das **14h** do dia **27/06/2022**, as listas por curso e turno, dos candidatos classificados (em ordem alfabética) e suplentes (em ordem de classificação), no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresas e/ou Aprendizagem Industrial Comunidade**, no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**.

- 2.10** A chamada para a matrícula, tanto de candidatos classificados (1ª chamada) quanto de suplentes (2ª e 3ª chamadas), será feita até o limite de vagas existentes no curso e turno escolhidos na primeira opção.
- 2.11** A segunda ou terceira opção somente serão consideradas quando os classificados e suplentes da primeira opção não forem suficientes para formar a turma.
- 2.12** Se, por parte da empresa, houver desistência do candidato inicialmente escolhido ou se o candidato escolhido desistir da vaga, a empresa poderá escolher da sua lista de suplentes, outro candidato encaminhado, independentemente da ordem de classificação.

3. MATRÍCULAS

- 3.1** Os candidatos classificados no processo seletivo (1ª chamada), deverão efetuar suas matrículas nos dias **27, 28 e 29/06/2022**, conforme horários e orientações determinados pela escola.
- 3.2** Após a efetivação das matrículas dos candidatos classificados (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a **2ª chamada para matrícula, no dia 30/06/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.3** Ainda havendo vagas disponíveis, será realizada a **3ª chamada para matrícula, no dia 01/07/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes. A chamada deste item seguirá a partir do último candidato convocado do item 3.2, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4** São condições necessárias para a matrícula:
- 3.4.1** ser classificado no processo seletivo;
 - 3.4.2** comprovar a conclusão do Ensino Fundamental II – EF II ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas;
 - 3.4.3** apresentar carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz (somente para os candidatos encaminhados por empresa);
 - 3.4.4** não estar matriculado em outro curso de Aprendizagem Industrial de mesmo título do SENAI-SP;
 - 3.4.5** estar adimplente com o SESI-SP e SENAI-SP.
- 3.5** No ato da matrícula, de acordo com as orientações da escola, o candidato ou seu representante deverá apresentar:
- documento comprobatório da escolaridade exigida, conforme item 3.4, emitido pela instituição de ensino;
 - cédula de identidade (RG ou RNE);
 - CPF;
 - carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz e, até 5 dias após o início das aulas, deverá apresentar o contrato de Aprendizagem ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Aprendiz, especificamente das páginas dos dados pessoais e do registro do empregador;
 - candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia,

transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

3.5.1 Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;
- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

3.6 A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não apresente os documentos solicitados nesse edital no item 3.5.

3.7 Será considerado desistente, o candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital.

3.8 Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo, ou seu representante, deverá entrar em contato com a escola na qual se inscreveu.

3.9 Na hipótese de ainda haver vagas após as convocações dos itens **3.1, 3.2 e 3.3**, a escola poderá convocar à matrícula, **a partir do último candidato convocado do item 3.3**, os candidatos classificados e suplentes que não se manifestaram nos prazos estabelecidos, obedecendo a ordem de classificação.

3.10 Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes de outros cursos poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de curso, por escrito no ato da matrícula.

3.11 Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes do Processo Seletivo de outra unidade escolar, no mesmo curso em que ele se inscreveu ou em outros cursos, poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de escola e curso (quando for o caso), por escrito no ato da matrícula.

3.12 O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental II – EF II junto à escola emitente.

OBSERVAÇÃO:

- a) Um aluno sem contrato de aprendizagem que concluir o Curso de Aprendizagem Industrial (CAI), poderá matricular-se de forma subsequente, com contrato de aprendizagem, em outro CAI, desde que em ocupação diferente da já cursada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- 4.1.1** obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando aos procedimentos vigentes do processo de seleção, da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula;

- 4.1.2** anexar, no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou o Boletim Escolar Digital em papel timbrado, contendo os dados pessoais, o CNPJ, o carimbo e a assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental II – EF II, de acordo com o Anexo II;
- 4.1.3** anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, para candidatos encaminhados por empresa, de acordo com o Anexo II;
- 4.1.4** verificar no “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresa e/ou Aprendizagem Industrial Comunidade**, de acordo com o Anexo II, se o(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) e, através da opção *download*, se o documento abre e está com visualização nítida;
- 4.1.5** cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica), a escala de avaliação e as notas/conceitos, de acordo com o documento escolar anexado;
- 4.1.6** comprovar as informações declaradas na inscrição, por meio de documentos exigidos para a confirmação da matrícula. Caso isso não ocorra, a vaga será perdida.
- 4.2** O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:
- 4.2.1** na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;
- 4.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 4.3** O resultado da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico ou Boletim Escolar, só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos com início no **2º semestre de 2022**.
- 4.4** A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP e nas páginas dos processos seletivos no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Empresa** ou **Aprendizagem Industrial Comunidade**.
- 4.5** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.